



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5.ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco – 17.ª Vara Federal - Petrolina

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO N.º EDL.0017.000003-9/2010

A Juíza Federal Titular da 17.ª Vara da Subseção Judiciária de Petrolina/PE, Carolina Souza Malta, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que esta Vara Federal levará à alienação em arrematação pública, nas datas, local e sob as condições adiante descritas os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas.

1. DATAS

1.º Leilão: Dia 20/10/2010, às 10h, por preço acima do valor da avaliação.

2.º Leilão: Dia 03/11/2010, às 10h, por qualquer preço, desde que não seja vil, considerado como tal valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

2. LOCAL

Auditório da Justiça Federal em Petrolina/PE, situado na Praça Santos Dumont, n.º 101, bairro Centro, nesta cidade.

3. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Cassiano Ricardo Dall'ago e Silva, matrícula JUCEPE n.º 020/05.
Fones: 08007079272 e (81) 9656-7296 (procurar por Leunice ou Ana Maria)
e-mail: leiloes@leiloesjudiciais.com.br

4. ADVERTÊNCIAS

- 4.1 Ficam as partes executadas abaixo identificadas devidamente intimadas das datas designadas para o leilão, caso não sejam encontradas.
- 4.2 A simples oposição de embargos à arrematação por parte do executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação.
- 4.3 Na hipótese de comunicação de parcelamento formalizado nos últimos 05 (cinco) dias que antecedem a realização do leilão, ficará a parte executada responsável pelo pagamento, em favor do leiloeiro, de 2,5% (dois e meio por cento) do valor do bem, como forma de compensação pelo trabalho de divulgação e pelos atos realizados para efetivação da hasta pública.
- 4.4 Em caso de arrematação, o exequente que não tenha se manifestado previamente poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24 Lei n.º 6.830/80).

- 4.5 No caso de arrematação de veículos automotores, o arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Carta de Arrematação, efetuar junto ao órgão competente de trânsito a devida transferência da propriedade do bem.
- 4.6 Excetuados os casos previstos em Lei, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal (“Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência”).

5. BENS

- 5.1 São os que constam deste Edital publicado no órgão oficial, disponível na Secretaria desta 17.^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Petrolina/PE (Praça Santos Dumont, n.º 101, Centro, Petrolina/PE, CEP 56.304-200, com horário de atendimento de 9h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- 5.2 Os bens móveis encontram-se em poder dos executados, conforme endereços constantes nos autos. Todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) deverá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato do leilão.
- 5.3 Fica reservado à Justiça Federal o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independente do valor do lance inicial do arrematante, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de leilão, além de alterar quaisquer documentos pertinentes à presente licitação.

6. VISITAÇÃO AOS BENS

- 6.1 Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontrarem.
- 6.2 A visitação livre pode dar-se de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h, e no sábado, de 9h às 12h.
- 6.3 A visitação, com acompanhamento por Oficial de Justiça, é possível no caso de bem imóvel, mas depende de prévia solicitação na Secretaria desta Vara Federal e serão atendidos na medida das possibilidades da Justiça Federal.

7. DÍVIDAS DOS BENS

- 7.1 No caso de veículos automotores, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, taxa do

Corpo de Bombeiros e taxa de manutenção e conservação de vias públicas eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior (devedor).

- 7.2 Caso o bem seja objeto de contrato de alienação fiduciária, o lance oferecido servirá para o pagamento (integral ou parcial) do débito objeto de execução, assegurada à instituição financeira a preferência sobre a monta que, na data da arrematação, constituir o saldo devedor do contrato de alienação fiduciária. Se o preço ofertado não se demonstrar suficiente à quitação deste saldo, caberá ao arrematante a necessária complementação, sob pena de não liberação do bem e ineficácia da arrematação.
- 7.3 Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria desta Vara Federal ou com o Leiloeiro Oficial.

8. PODEM ARREMATAR

- 8.1 É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens;
- 8.2 A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF).
- 8.3 As pessoas jurídicas serão representadas por quem seus estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido ato estatutário atualizado.
- 8.4 Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com devida identificação do outorgante.

9. NÃO PODEM ARREMATAR

- 9.1 Os tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
- 9.2 Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
- 9.3 O Juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.

10. CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO

- 10.1 A arrematação será feita, preferencialmente, à vista pela melhor oferta.
- 10.2 O valor do lance vencedor poderá ser depositado em dinheiro ou em cheque no PAB JUSTIÇA FEDERAL PETROLINA/PE (agência n.º 4028-2), ou no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do leilão. Nesse caso, o arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, deverá pagar a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance;
- 10.3 No caso de inadimplência do arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê, responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão do Leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/32) e aplicação da multa de 20% (vinte por cento)

sobre o valor do lance, além da proibição de participação em outros leilões ou praças (art. 695 do CPC);

- 10.4 Ressalvados os casos previstos em Lei, não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens.

11. ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANÇO

Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos:

- 11.1 Comissão do Leiloeiro: 5%(cinco por cento) do valor do bem, que será paga no ato da arrematação, diretamente ao leiloeiro, mediante recibo assinado, em duas vias, por este e pelo arrematante, devendo ser juntada uma cópia aos autos em até 05 (cinco) dias. Ocorrendo a anulação do leilão, o valor dessa comissão retornará em favor do seu depositante;
- 11.2 Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), as quais deverão ser depositadas na Caixa Econômica Federal, PAB Justiça Federal Petrolina/PE (agência nº. 4028-2), no ato da arrematação.

12. RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 12.1 Caso não haja decisão em sentido contrário em embargos, a expedição da Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega dos bens arrematados será feita após o decurso dos prazos legais, efetivado o pagamento das custas judiciais.
- 12.2 Se por motivo alheio à vontade do licitante a arrematação não se confirmar, o valor total pago ser-lhe-á devolvido, devidamente corrigido.
- 12.3 O pagamento das despesas relativas à transferência do(s) bem(ns) compete ao arrematante.
- 12.4 Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para que os envolvidos na arrematação atendam ao cumprimento do mandado de entrega de bens, sob pena de multa no valor de 10 % (dez por cento), sobre o valor da arrematação nos moldes do art.14 do Código de Processo Civil, àquele que der causa ao retardamento da efetivação da diligência por parte do oficial de justiça.

13. TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS

- 13.1 Este Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem livre de quaisquer ônus que possam existir sobre ele antes da data do leilão conforme o elencado neste Edital (item 7 - Dívidas dos Bens). Todavia, a remoção de tal bem será de responsabilidade do próprio arrematante e correrá por sua conta e risco.
- 13.2 A garantia judicial de apossamento não acontecerá caso haja posse de terceiro no imóvel por vínculo jurídico válido (locação, empréstimo etc.) existente à época da penhora (que não configure infidelidade do depósito). Nesse caso, o arrematante deverá garantir sua posse através dos meios apropriados, sub-rogando-se em todos os direitos do antigo proprietário.

- 13.3 A garantia judicial poderá ocorrer também através de imissão na posse nos casos em que o bem imóvel esteja ocupado com posse precária.

14. RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS

BENS IMÓVEIS

1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº.: 0800480-47.1995.4.05.8308

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

EXECUTADO: GLEBA IMOBILIARIA CONSTRUTORA LTDA E OUTROS

CNPJ EXECUTADO Nº.: 11.278.652/0001-09

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 11.739.880,73 (onze milhões, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e três centavos), atualizada até MAIO/2009.

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:

1 – (114) lotes situados no Loteamento Dom Avelar, em área que embora em suas cercanias seja aparelhada pelos equipamentos urbanos necessários tais como transporte coletivo, água, energia, telefonia, não é asfaltada tampouco é calçada, observando-se na prática a ausência dos limites documentais claros entre os lotes e as vias de acesso, haja vista àquela área encontrar-se coberta por vegetação nativa, o que impede os bens de alcançarem valor mais significativo. **Cada lote mede 10,00x20,00mx20,00x10,00, e cada unidade foi reavaliada em R\$ 5.000,00**, assim distribuídos: **quadra AG** lotes 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 15, **quadra AL** lote 18, **quadra AH** lotes 03,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10,12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, **quadra AI** 02, 03, 10, 11, 12, 13, 21, 35, 36, 37, **quadra AL** lotes 02, 03, 04, 05, 06, 13, 14, 15, 16 e 17, **quadra AM** lotes 13, 14, 15, 18 e 19, **quadra AN** lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, **quadra AO** lotes 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, **quadra AP** lotes 12, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 46 e 47, **quadra AY** lotes 23 e 24, **quadra Z** lotes 09, 10, 12, 27, 28 e 29;

AVALIAÇÃO TOTAL : R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº.: 0800660-24.1999.4.05.8308

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: GESSO FORTE LTDA E OUTRO

CNPJ EXECUTADO Nº.: 00.191.507/0001-70

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 11.723,82 (onze mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), atualizada até AGOSTO/2009.

E

3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº.: 0800661-09.1999.4.05.8308

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: GESSO FORTE LTDA E OUTRO

CNPJ EXECUTADO Nº.: 00.191.507/0001-70

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 14.450,37 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos) atualizada até MAIO/2009

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:

1 – Lotes de terrenos, nº 01, 02, 03, 04, 05 da quadra “E”, sitos no Distrito Industrial de Araripina-PE, próprios para construção de prédios, ambos com área de 12.946,60m², sendo ambos, 150m de largura na frente; 150,02m de largura nos fundos, por 87m de comprimento ao lado esquerdo, limitando-se, frente, com passeio da Rua 03; fundos com a área verde e serviços básicos; lado direito, com área verde e serviços básicos, com frente para a Rua 03; e lado esquerdo, com área verde e serviços básicos, com frente para a mesma Rua, sito à Rua 03 do Distrito Industrial desta cidade, estando registrado no Livro 2 – AB, às fls. 216, sob o nº da matrícula 7.442, com Registro de Aquisição de nº R-1-7.442, feito a 05 de novembro de 1999.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Ônus: (01) Uma hipoteca em favor do Banco do Nordeste S.A; (08) oito penhoras decorrentes de apresentação de Autos de Penhora, Avaliação, Depósito e/ou Registro por Oficiais de Justiça da 1ª e da 2ª Vara da Comarca de Araripina/PE; Penhora referente ao processo nº 0001265-85.2008.4.05.8308 – 8ª Vara Federal – Execução Fiscal promovida pelo IBAMA; Penhora referente ao processo nº 0800661-09.1999.4.05.8308 – 17ª Vara Federal – Cumprimento de Sentença promovida pela Fazenda Nacional; Penhora referente ao processo nº 0800729-56.1999.4.05.8305 – 17ª Vara Federal – Execução Fiscal promovida pela Fazenda Nacional.

4 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº.: 0800008-12.1996.4.05.8308

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: ANTONIO AMANDO AGRA

CPF EXECUTADO Nº.: 015.126.684-00

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.154,03 (três mil, cento e cinquenta e quatro reais e três centavos) atualizada até SETEMBRO/2010

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:

1 – Uma propriedade denominada Fazenda Barrinha tem 111 (cento e onze) metros de largura, localizada na Gleba Casa Nova, nº 2, Imóvel 249, Orocó-PE.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

BENS MÓVEIS

1 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº.: 0001829-40.2003.4.05.8308

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO: SÔNIA MARIA MEDRADO DE OLIVEIRA

CPF EXECUTADO Nº.: 557.676.104-20

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 16.080,45 (dezesesseis mil, oitenta reais e quarenta e cinco centavos), atualizada até SETEMBRO/2003.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

1 – 01 (uma) máquina em metal ferroso na cor verde, denominada “misturador”, cerâmica, marca “MS-SOUZA”, referencia “MMB”, modelo 2.000 nº 903, série S1, fabricação de 22/07/2003, acoplado a motor “WEG” de 12,5 MP, série “AU48123”

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº.: 0800335-54.1996.4.05.8308

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ARTEFIL – ARARIPINA TECIDOS E FIBRAS LTDA

CNPJ EXECUTADO Nº.: 09.719.436/0001-00

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.382,12 (mil trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos), atualizada até 15.03.2007

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

1 – 01 (um) veículo HONDA/CG 125 TITAN ES, placa KIY-0264-PE, Chassi nº 9C2JC3020YR005700.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 2.899,00 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais)

3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº.: 0001185-34.2002.4.05.8308

EXEQUENTE: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CEFET/PE

EXECUTADO: DIRLEIDE DA SILVA FERREIRA E OUTROS

CPF EXECUTADO Nº.: 686.783.045-53

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 245,73 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos)

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

1 – 01 (um) veículo tipo motocicleta ano de fabricação/modelo 2008/2008, marca/modelo HONDA/C CG 125 FAN, placa KIG-7371, Chassi nº 9C2JC30708R252826

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil reais)

4 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº.: 0000088-91.2005.4.05.8308

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CLARO SOUZA DE ARAUJO

CPF EXECUTADO Nº.: 097.023.423-680

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.010,88 (dois mil, dez reais e oitenta e oito centavos)

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

1 - 01 (um) Automóvel de placa KGX1490, marca FORD, modelo KA FLEX, ano/modelo 2008/2009.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

14. XVI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente **EDITAL**, aos 28 de setembro de 2010, nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, que vai publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume. Eu, _____, Renata Figueiredo Miranda, Técnica Judiciária, digitei e Eu, _____, Rodrigo Matos Brito Santos, Diretor de Secretaria da 17.^a Vara Federal, subscrevo-o e vai devidamente assinado pela MM. Juíza Federal.

CAROLINA SOUZA MALTA

JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 17.^a VARA - SJ/PE